

REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 08/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE POR MEIO DO PROJETO ORQUESTRAS DE VIOLÕES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a **abertura** do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Orquestras de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 298/2021 do Conselho Científico – Administrativo da FAPES - CCAF, no Termo de Cooperação nº 89/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

1.10 Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito da ação Música nas Escolas. Iniciado no ano de 2012, o projeto atua em 51 escolas de 43 cidades, abrangendo todas as regiões do estado, atendendo, aproximadamente, 2040 alunos anualmente. Para 2022 prevemos uma ampliação do número de vagas por escolas e inclusão de novas escolas totalizando 65 escolas. Ao longo do plano 2022/23 a meta é atender a uma média de 4.000 alunos.

2. DO OBJETIVO

2.1 Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) que visem:

- Proporcionar a continuidade das atividades das Orquestra de Violões já implantadas na Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, realizando o acompanhamento e avaliação do ensino coletivo de violão para adolescentes e jovens matriculados nas escolas credenciadas;
- Proporcionar a continuidade da Orquestra Jovem de Violões Música na Rede, sendo este um grupo de excelência que visa ao estímulo aos alunos participantes do projeto;
- Realizar levantamentos que corroborem com a pesquisa e desenvolvimento de material didático adequado e atualizado, assim como produção de artigos científicos.

3. DAS VAGAS:

- 3.1** Será selecionado 01 (um) bolsista para atuar na equipe administrativa do Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, na vaga de: **ASSISTENTE DE EVENTOS, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA**. O número de vagas e o tipo de bolsa pode ser alterado, a critério do coordenador, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa
- 3.2** O candidato **SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UMA MODALIDADE**. Caso efetue mais de uma candidatura será efetuada a inscrição para a **ÚLTIMA** opção realizada.
- 3.3** O número de vagas para graduados será limitado. Caso esse número seja atingido, o candidato aprovado que contenha o título de graduação e que não tenha sido pleiteado dentre essas vagas, terá a opção de permanência como cargo de ensino médio e respectivo valor de bolsa.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1** A bolsa será implementada após a terceira etapa (Item 9.3) e sua duração será definida pela coordenação do projeto.
- 4.2** O tempo de duração inicialmente previsto poderá ser alterado (estendido ou interrompido) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.
- 4.3** O limite para duração das bolsas segue o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do projeto Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo e terá seu término até o mês de **Fevereiro/2024**.

5. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA TODAS AS BOLSAS:

5.1 São requisitos essenciais ao candidato à bolsa:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino superior completo na área de jornalismo e/ou áreas afins;
- c) Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal no ato da contratação da bolsa;
- e) Não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- g) Não ter sido desligado do projeto por indisciplina, advertências ou outra situação grave

que motivou o desligamento;

h) Atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 8.3);

5.2 Do perfil desejado para o cargo de **ASSISTENTE DE EVENTOS, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA**

- a) Possuir experiência comprovada na área de jornalismo e/ou áreas afins;
- b) Possuir experiência em projetos culturais, gestão e produção de eventos, mídias sociais, logística, recursos humanos, administração e finanças;
- c) Capacidade de planejamento e organização;
- d) Capacidade de liderança e relacionamento interpessoal;
- e) Disponibilidade para executar tarefas na FAMES;
- f) Possuir computador e internet;
- g) Disponibilidade para viagens de visitas às escolas do projeto e viagens para acompanhar os eventos;

6. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

6.1 B-PIG IV - R\$ 3.500,00 (dois mil e setecentos reais): Ter título de mestre ou ter especialista ou ter graduação e no mínimo 04 (dois) anos de experiência compatíveis com a área do projeto, contados a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.

6.2 B-PIG V - R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais): Ter título de especialista ou ter graduação e no mínimo 02 (dois) anos de experiência compatíveis com a área do projeto, contados a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.

6.3 B-PIG VI - R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais): Ter graduação ou ter no mínimo 02 (dois) anos de efetiva experiência compatível com a área do projeto.

6.4 Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

6.5. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme determinação prévia da

ação ou a critério do coordenador do projeto.

6.6 Profissionais com título de mestre, especialista ou graduação sem vínculo de trabalho ou que não exerçam qualquer atividade remunerada serão enquadrados no tipo de bolsa B-PIG VI.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São atribuições do bolsista **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/GESTOR DE EVENTOS E PRODUÇÃO**, as descritas a seguir:

- Propor e organizar eventos;
- Acompanhar os eventos;
- Realizar divulgação nas mídias sociais e veículos de comunicação
- Acompanhar e coletar dados dos eventos do programa Música na Rede;
- Levantamento e tratamento estatístico dos dados dos eventos envolvidos na ação Música na Rede;
- Angariar e organizar, em forma de relatórios:
 - Apresentação dos eventos
 - Horário, data, local e estimativa de público
 - Número de alunos participantes e escolas
 - relação de apresentação por escola
 - Fotos e vídeos;
- Acompanhar e alimentar as redes sociais;
- Auxiliar na administração dos recursos alocados;
- Levantar dados e auxiliar o preenchimento dos relatórios técnicos parciais e final do projeto;
- Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 03 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista e análise de documentação.

8.2 A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.

8.3 A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista.

8.4 A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação comprobatória dos

requisitos essenciais e análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 DA PRIMEIRA ETAPA

9.1.1 As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10) e poderão ser reabertas a qualquer momento.

9.1.2 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

9.1.3 As inscrições serão submetidas pelo link: <https://forms.gle/tuGXusRbaxBWpA9r7>

9.1.4 Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.

9.1.5 A qualquer tempo poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade do projeto.

9.1.6 Esta etapa consiste na avaliação da formação acadêmica e produção do candidato, exclusivamente com base no portfólio e no Currículo Lattes, conforme especificações do perfil esperado (Item 5.2)

9.1.7 A relação dos candidatos inscritos e selecionados para a segunda etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> de acordo com o cronograma previsto.

9.2 DA SEGUNDA ETAPA

9.2.1 A segunda etapa, composta por entrevista, consistirá em arguição oral e será baseada nos seguintes tópicos:

- Capacidade de expressar de maneira clara e objetiva suas experiências profissionais correlatas com a área pretendida;
- Demonstração de postura profissional, capacidade de liderança, organização e relacionamento interpessoal;
- Habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;

9.2.2 Após resultado da segunda etapa, conforme cronograma (Item 10)), o coordenador agendará reunião com o candidato classificado para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas;

9.2.3 Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.

9.2.4 A relação dos candidatos selecionados para a terceira etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> que procederá às contratações de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional.

9.3 DA TERCEIRA ETAPA

9.3.1 A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

9.3.2 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos solicitados abaixo:

- A. Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
- B. RG;
- C. CPF;
- D. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- E. Cópia do Diploma de maior titulação;
- F. Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (<https://meu.inss.gov.br>), preferencialmente;
- G. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- H. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- I. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- J. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união) (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- K. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- L. Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver).
- M. Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão;

9.3.3 Para o recebimento da bolsa, o candidato:

- A. não poderá acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- B. deverá apresentar Plano de Atividades;
- C. deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- D. deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- E. deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- F. deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- G. não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- H. deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

9.3.4 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:

- A. Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- B. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- C. Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.3 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
- D. Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O edital ficará aberto até o Dezembro de 2023,

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
-----------------------	---------

Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/tuGXusRbaxBWpA9r7	Observação: O edital estará disponível para inscrições todos os meses a partir da data de publicação ou até quando a coordenação julgar necessário. E a inscrição deverá ser feita até o dia 20 de cada mês.
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	Até o dia 20 de cada mês no site da FAMES
Realização das entrevistas (Segunda Etapa)	Entre dos dias 23 e 30 de cada mês
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	Até o dia 30 de cada mês no site da FAMES
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	01 à 05 de cada mês
Previsão de Início das atividades	Conforme demanda

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A bolsa será cancelada mediante:

- solicitação do bolsista;
- solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 323, de 07 de março de 2023;
- prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- falecimento do bolsista.

11.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, publicadas no site www.fames.es.gov.br;

12.2 O bolsista que for desligado do projeto por indisciplina, acúmulo de advertências ou

outra situação grave que motivou o desligamento, ficará impossibilitado de ser selecionado para receber a bolsa por 02 (dois) anos;

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do programa;

12.4 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do programa;

12.5 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES;

12.6 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, o mesmo poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado, no endereço eletrônico da FAMES;

12.7 Os recursos deverão ser encaminhados à coordenação do projeto, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.

12.8 A seleção que trata deste Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições apenas proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

12.9 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.9.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento. Resolução nº 298/2021 - Orquestras de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo.

12.9.2 .O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

12.10 O candidato autoriza o uso de imagem, voz e som.

Vitória - ES, 26 de maio de 2023.